



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Política Econômica**

**CMN**  
**24.09.2009**

**Votos Agrícolas**

Brasília-DF, de setembro de 2009.

## **RESUMO DOS VOTOS DA ÁREA AGRÍCOLA**

### **REUNIÃO DO CMN – SETEMBRO 2009**

#### **1 – LINHA ESPECIAL DE CRÉDITO (LEC) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.**

**Assunto:** Dispõe sobre Linha Especial de Crédito (LEC) para comercialização de carne suína, laranja, mel, lã ovina, leite de ovelha e leite de cabra.

**Síntese:**

Alguns setores do agronegócio brasileiro, notadamente os exportadores, foram afetados pela conjuntura internacional, que reduziu a demanda e os preços internacionais das commodities agrícolas. De outra parte, alguns produtos agropecuários, como a lã, o leite de ovelha e o leite de cabra, têm estrutura de produção incipiente ou muito dispersa no território nacional, e esse fator dificulta a comercialização desses produtos. Assim, essa linha de crédito, além de incentivar a produção, incentiva os produtores rurais a carregarem seus produtos para venda futura, na expectativa de obterem melhores preços.

As operações de crédito aprovadas serão realizadas com recursos obrigatórios do crédito rural e terão como beneficiários produtores rurais, cooperativas de produtores rurais, beneficiadores e agroindústrias. Foram definidos os preços de cada produto, que servirão de base de cálculo para os financiamentos, bem como os limites individuais e por cooperativa, beneficiador e agroindústria.

#### **2 – PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF) E PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA RURAL (PROGER RURAL).**

**Assunto:** Ajustes nas normas do PRONAF e do PROGER RURAL.

Foram feitas as seguintes alterações nas normas do Pronaf:

- a) dispensar a apresentação e retenção de comprovantes de aquisição de insumos e pagamento de mão-de-obra, em operações contratadas no âmbito do Pronaf, quando se tratar de insumos de produção própria ou de mão-de-obra própria da unidade familiar, desde que prevista no projeto ou proposta de crédito do empreendimento financiado;
- b) permitir que os beneficiários dos Programas Nacional de Crédito Fundiário e de Reforma Agrária, especialmente os reassentados em função da construção de barragens, acessem o financiamento de estruturação produtiva do Grupo “A” e de custeio do Grupo “A/C”, mesmo que já tenham contratado financiamentos no âmbito do Pronaf em outras modalidades;
- c) incluir o financiamento de investimento de armazenagem entre as finalidades da linha de crédito “Mais Alimentos”, haja vista que há agricultores familiares que necessitam armazenar, mesmo que por períodos curtos, os alimentos que produzem.

Estas medidas visam contribuir para a inclusão de produtores rurais então excluídos das medidas atualmente em vigor, além de possibilitar o financiamento de armazéns para aqueles produtores que necessitam guardar seus produtos por vários dias.

Houve também alteração de norma do Proger Rural. Atualmente, podem operar essa linha nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste apenas os bancos administradores dos Fundos (BASA, BNB e BB, respectivamente). O CMN autorizou que as demais instituições financeiras poderão atuar na concessão créditos de investimento no âmbito do Proger Rural em qualquer região do

Território Nacional. Dessa forma, outros agentes financeiros poderão conceder financiamentos dessa linha nessas regiões, ao passo que os bancos gestores dos Fundos poderão atuar em outras regiões, com recursos de outras fontes, que não o Fundo Constitucional.

Por fim, ampliou-se em R\$ 100 milhões o volume de os recursos para a Linha Emergencial de Crédito criada em junho para financiar atividades dos agricultores familiares atingidas por seca ou enchentes ocorridas no final de 2008 e início de 2009. A demanda adicional deveu-se à ampliação dos municípios para os quais foi considerado o reconhecimento da situação de calamidade ou emergência.